

Art. 3º A CPAD/FBN é composta por dois membros, sendo um titular e um suplente, indicados pelos titulares das respectivas unidades:

- I - Serviço de Gestão Documental, que a presidirá;
- II - Gabinete da Presidência;
- III - Diretoria Executiva;
- IV - Coordenação de Planejamento e Administração;
- V - Centro de Processamento e Preservação;
- VI - Centro de Pesquisa e Editoração;
- VII - Centro de Coleções e Serviços aos Leitores;
- VIII - Centro de Cooperação e Difusão;
- IX - Biblioteca Euclides da Cunha; e
- X - Escritório de Direitos Autorais.

§ 1º Os servidores indicados no Art. 3º deverão ter amplo conhecimento das competências e atividades de suas respectivas unidades.

§ 2º A participação na CPAD/FBN será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando em qualquer remuneração.

§ 3º O exercício dos membros da CPAD/FBN será de 2 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período.

Art. 4º A CPAD/FBN se reunirá em caráter ordinário, no mínimo, semestralmente e em caráter extraordinário sempre que convocada por seu Presidente ou por solicitação de um terço dos membros.

§ 1º O quórum de reunião da CPAD/FBN é de maioria absoluta de seus membros e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º Além do voto ordinário, o Presidente da CPAD/FBN terá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 5º O Presidente da CPAD/FBN poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicos ou privados e especialistas na matéria em discussão para participar das reuniões, sem direito a voto.

Art. 6º Para auxiliar os trabalhos da CPAD/FBN, serão instituídos, formalmente Grupos de Trabalho (GTs) nas unidades organizacionais da FBN;

Parágrafo único. Os GTs serão subordinados tecnicamente à CPAD/FBN e serão instituídas por ato dos titulares das respectivas unidades descentralizadas.

Art. 7º A CPAD/FBN deverá elaborar o Regimento Interno, dispondo sobre organização e funcionamento, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 8º. Fica revogada a Portaria nº 006, de 04 de fevereiro de 2021, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL ALVES DA SILVA

#### PORTARIA Nº 25, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 8.297, de 15 de agosto de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 18 de agosto de 2014, resolve:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD/FBN, que tem a finalidade de orientar e coordenar o processo de análise, avaliação e seleção dos conjuntos documentais arquivísticos no âmbito da FBN. Em complemento à Portaria Nº 024 de 28 de abril de 2021.

Art. 2º A CPAD/FBN será constituída pelos seguintes servidores:

- Flávia Maria Cezar da Cunha, que a presidirá, matrícula SIAPE no (1643809); Suplente: Wellington da Silva, matrícula SIAPE no (2244807) - Serviço de Gestão Documental;

- Marcelo Gonzaga de Oliveira, matrícula SIAPE no (3186871) - Gabinete da Presidência;

- Maria Eduarda Castro Magalhães Marques, matrícula SIAPE no (2335457) - Diretoria Executiva;

- Wellington da Silva, matrícula SIAPE no (2244807); Suplente: Gilvana Ferrarezi Lemos, matrícula SIAPE no (223459) - Coordenação Geral de Planejamento e Administração;

- Danielle Peçanha da Silva, matrícula SIAPE no (2244318); Suplente: Aira da Cunha B. Quirino da Silva, matrícula SIAPE no (1551526) - Centro de Processamento e Preservação;

- Carlos Gastão Tassano Neto, matrícula SIAPE no (1495099); Suplente: Janilda Rodrigues de Souza, matrícula SIAPE no (2143260) - Centro de Pesquisa e Editoração;

- Luciane Simões Medeiros, matrícula SIAPE no (1625319); Suplente: Lorrane Cristina Passos Sezinando, matrícula SIAPE no (1776384) - Centro de Coleções e Serviços aos Leitores;

- João Carlos Nara Junior, matrícula SIAPE no (2021132); Suplente: João Alexandre Cupello Cabecinho, matrícula SIAPE no (3191748) - Centro de Cooperação e Difusão;

- Gabriela de Souza Jordão dos Santos, matrícula SIAPE no (1596285); Suplente: Elen Cristina De Aguiar Gomes, matrícula SIAPE no (2244482) - Biblioteca Euclides da Cunha;

- Márcia dos Santos Bastos, matrícula SIAPE no (1552530); Suplente: Marco Aurélio dos Santos Silva, matrícula SIAPE no (1568140) - Escritório de Direitos Autorais.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria no 018, de 10 de março de 2021, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL ALVES DA SILVA

#### FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

##### PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 127, DE 14 DE MAIO DE 2021

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 356, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. 20 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004; resolve:

Art. 1º - Delegar competência ao servidor MARCELO NERY COSTA, Diretor Executivo, para, praticar os atos de gestão orçamentária, gestão financeira e patrimonial e gestão de pessoal, a seguir especificados:

I. Autorizar, na qualidade de Ordenador de Despesas, a realização de despesas e emissão das respectivas notas de empenho, bem como a emissão das ordens bancárias decorrentes;

II. Aprovar os projetos básicos a que se refere o artigo 7º da Lei. Nº 8.666, de 1993;

III. Autorizar a abertura de procedimento licitatório nas modalidades e conforme o disposto no artigo 38. Caput, da Lei nº. 8.666, de 1993;

IV. Justificar a abertura de licitação na modalidade pregão, definindo seu objeto, na conformidade do disposto no artigo 3º, I, da Lei nº. 10.520, de 2002;

V. Justificar a necessidade de contratação e aprovar o termo de referência a que refere o art. 9º, II e III do Decreto nº. 5.450, de 2005, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;

VI. Designar os membros de Comissões de Licitação bem como o Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do art. 51, §4º da Lei nº. 8.666, de 1993; e do art. IV, da Lei 10.520 de 2002 c/c o art. 9º, VI, do Decreto nº. 5.450, de 2005;

VII. Designar os representantes da FUNARTE para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme o disposto no art. 67 e parágrafos, da Lei nº 8.666, de 1993;

VIII. Autorizar a dispensa de procedimento licitatório, nas hipóteses previstas no inciso I e II do artigo 24 da Lei nº. 8.666, de 1993;

IX. Homologar a adjudicação do objeto de procedimento licitatório na conformidade do artigo 43. VI, da Lei nº. 8.666, de 1993, no artigo 4º, XXII, da Lei nº. 10.520, de 2002 e do art. 27 do Decreto nº.5.450, de 2005;

X. Revogar e/ou anular procedimento licitatório, na forma do artigo 49, caput e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666, de 1993, respectivamente;

XI. Assinar, quando necessário, contratos, convênios e outros instrumentos de ajustes, bem como reconhecimentos de dívidas e outros atos que impliquem assunção de direitos e obrigações;

XII. Praticar todos os atos necessários à gestão de pessoal, na conformidade das disposições da Lei nº. 8.112, de 1990 e legislação correlata e/ou complementar;

XIII. Autorizar as requisições de transporte aéreo de passageiros; de carga; e de passageiros e carga;

XIV. Autorizar a publicação de atos oficiais emanados da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, na Imprensa Nacional;

XV. Instituir Comitês, Comissões, Grupos de Trabalhos, Equipes de Estudo, e outras de natureza assemelhada, para fins de estudos, análises, elaboração de projetos, reestruturações, investigações e apurações de assuntos diversos da Fundação Nacional de Artes.

Art. 2º - Os atos praticados por competência delegada devem observar o regramento do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria de Pessoal FUNARTE nº 65, de 01 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 06 de abril de 2021, Seção 2, páginas 54 e 55.

Art. 4º - Esta Funarte Portaria de Pessoal entra em vigor na data de sua publicação.

TAMOIIO ATHAYDE MARCONDES

#### Controladoria-Geral da União

##### SECRETARIA EXECUTIVA

##### PORTARIA Nº 1.171, DE 17 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria CGU nº 423, de 20 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1º Subdelegar ao senhor CARLOS ALBERTO RAMBO, Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Sul, competência para assinar, nos termos propostos no Processo SEI nº 00222.100112/2021-98, Termo de Entrega de Imóvel da União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO

##### DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

##### PORTARIA Nº 1.175, DE 17 DE MAIO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.383, de 23 de junho de 2017, publicada no D.O.U. de 27.06.2017, e tendo em vista o que consta no processo nº 00190.103750/2021-85, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais ao servidor CÉLIO DE VASCONCELOS, ocupante do cargo de Auditor Federal de Finanças e Controle, Classe S, Padrão IV, matrícula SIAPE nº 1104061, do Quadro de Pessoal da Controladoria-Geral da União, com fundamento no artigo art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, c/c o art. 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Declarar vago o referido cargo.

VIVIAN VIVAS

##### CORREGEDORIA-GERAL DA UNIÃO

##### PORTARIA Nº 1.038, DE 17 DE MAIO DE 2021

O CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe conferem o artigo 51, inciso III, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; o artigo 13 do Anexo I do Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019; o artigo 4º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005; e o artigo 1º da portaria nº 1.286, de 10 de abril de 2019; com fundamento nos artigos 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º. Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 3.115, de 25 de setembro de 2019, publicada no D.O.U. nº 187, Seção 2, p.56, de 26 de setembro de 2019, e tendo como último ato a prorrogação efetivada pela Portaria nº 438, de 18 de março de 2021, publicada no D.O.U. nº 53, Seção 2, p. 37, de 19 de março de 2021, referente ao Processo nº 48419.986164/2014-46.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO WALLER JUNIOR

##### PORTARIA Nº 1.053, DE 17 DE MAIO DE 2021

O CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe conferem o artigo 51, inciso III, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; o artigo 13 do Anexo I do Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019; o artigo 4º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005; e o artigo 1º da portaria nº 1.286, de 10 de abril de 2019; e com fundamento na IN 383-1, resolve:

Art. 1º. Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria nº 171, de 18 de janeiro de 2021, publicada no D.O.U. nº 12, Seção 2, p. 32, de 19 de janeiro de 2021, e tendo como último ato a prorrogação efetivada pela Portaria nº 441, de 18 de março de 2021, publicada no D.O.U. nº 53, Seção 2, p. 37, de 19 de março de 2021, referente ao Processo nº 00190.100455/2021-77.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO WALLER JUNIOR

##### PORTARIA Nº 1.150, DE 17 DE MAIO DE 2021

O CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe conferem o artigo 51, inciso III, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; o artigo 13 do Anexo I do Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019; o artigo 4º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005; e o artigo 1º da portaria nº 1.286, de 10 de abril de 2019; com fundamento nos artigos 143 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º - Substituir DEBORAH CRISTINA GARCIA DA SILVA, Auditora Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1539073, por RICARDO GARCIA DE SOUSA, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1516161 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 954, de 27 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 42, Seção 2, p. 101, de 28 de fevereiro de 2019, referente ao Processo nº 23080.021615/2017-89.

Art. 2º - Designar EDUARDO NUNES FREIRE, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1282659, para atuar como Presidente da comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO WALLER JUNIOR

